



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2022

DISPENSA N°. 089/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 51 folhas,
numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 06 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços na realização de Curso voltado para as rotinas administrativas do eSocial, com ênfase na terceira fase do projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento

CARTA PROPOSTA

**EMPRESA CABRAL & AMARAL ASSESSORIA
INSCRITA NO CNPJ 42.813.112/0001-01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ 13.828.371/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MED	VL. UNIT. R\$	QDT.	VALOR GLOBAL R\$
1	Curso de capacitação profissional voltado especificamente para as rotinas administrativas de interesse do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) com ênfase na terceira fase do projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias) de acordo com os novos prazos definidos na Portaria Conjunta MTP/RFB/ME 002/2022 e as diretrizes do Decreto Federal n.º 8.373/2014 e legislação correlatas.	N.º Inscrições	1.000,00	2	2.000,00
VALOR GLOBAL					2.000,00

Valor da Proposta: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Prazo: 60 dias

MIGUEL CALMON-BA, 30 de junho de 2022.



**HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL
SÓCIA ADMINISTRADORA**



CABRAL & AMARAL
ADVOCACIA E ACESSORIA



Rua da Saudade, 103, Centro, Miguel Calmon - Ba
Tel.: 71 9 9258.3170 / Email.: cabralemaral@gmail.com
CNPJ: 42.813.112/0001-01

EMENTA

Tema	Curso Prático de eSocial para Órgãos Públicos - 3ª Fase
Carga Horária	8 horas (manhã e tarde)
Facilitador	Edsandro dos Santos Carvalho

1. **OBJETIVO:** Capacitação de servidores públicos voltada para rotinas administrativas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) com ênfase na 3ª fase do projeto (envio e conferência das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias) de acordo com os novos prazos definidos na Portaria Conjunta MTP/RFB/ME 002/2022 e as diretrizes do Decreto Federal n.º 8.373/2014 e legislação correlatas.
2. **CONTEÚDO:**
 - a. Introdução ao Sistema Público de Escrituração Digital da Folha de Pagamento;
 - b. Fixando os conceitos mais importantes;
 - c. Análise das mudanças ocorridas desde a obrigatoriedade para administração pública;
 - d. Contextualizando os principais entraves para implantação do eSocial na esfera municipal;
 - e. Análise do sequenciamento da 1ª e 2ª fase do programa federal e sua interferência nos envios da 3ª fase;
 - f. Dissecando os pontos quentes da 1ª e 2ª fase do eSocial;
 - g. Desmistificando o ambiente virtual do eSocial e sua conexão com o software da folha de pagamento;
 - h. Análise de erros cometidos nos envios da 2ª fase do eSocial;
 - i. Os cuidados na parametrização das rubricas visando a redução de erros no envio do grupo de eventos da folha de pagamento;
 - j. Pormenores do grupo de eventos da 3ª fase do eSocial;
 - k. Realizando o envio do grupo de eventos da folha de pagamento (3ª fase);
 - l. Demonstrando prática da parametrização e envio dos eventos da 3ª fase.
3. **PÚBLICO ALVO :** Servidores públicos responsáveis pela folha de pagamento, diretores de recursos humanos, coordenadores de cadastro de pessoal, controladores, tesoureiros, procuradores, assessores técnicos e secretários municipais.
4. **MÉTODO:** Palestra expositiva com contextualização de fatos reais praticados pela administração direta e indireta de interesse do eSocial.
5. **RECURSO:** Data-Show; Computador portátil, Aparelho de som, Módulo do Participante (apóstila).
6. **TOTAL DE PARTICIPANTES:** 100 (previsto)

MIGUEL CALMON-BA, 03 de maio de 2022.



HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL
SÓCIA ADMINISTRADORA

De Contrato de trabalho por prazo determinado

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL, com sede em MIGUEL CALMON, na Rua da Saudade, nº 103, Centro, CEP: 44720-000, no Estado da Bahia, inscrito no CNPJ. sob o nº 42.813.112/0001-01, neste ato representado pelo seu diretor HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL, Brasileira, Casada, Empresária, Carteira de Identidade nº 803083769, CPF nº 001.205.755-07, residente e domiciliado na Rua da Saudade, nº 103, Centro, CEP: 44720-000 Miguel Calmon - Bahia;

Empregado: Edsandro dos Santos Carvalho, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho MTE n.º 7101, Carteira de Identidade nº12919058-34, CPF nº013.624.635- 4 0, Carteira de Trabalho nº 08996 e Serie 0085, residente e domiciliado na Rua D, nº 56, bairro Loteamento Morada Nova, CEP 45.300-000 Cidade Amargosa- Bahia.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente contrato de trabalho por prazo determinado, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como fundamento legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O empregador admite aos seus serviços por tempo determinado o empregado, na função de PALESTRANTE.

DO LOCAL DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país de acordo a indicação da contratante.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

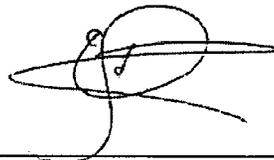
Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração de 01 ano, *(no máximo dois anos ou duração menor, sendo permitida uma única prorrogação, conforme artigos 445 e 451 da CLT)*, tendo início em 01/08/2021 e término previsto em 30/07/2022.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo empregado consistirá em Palestra e Treinamento com jornada diária de 08 Horas, com intervalo para repouso/refeição, perfazendo um total máximo de 64 horas semanais, ressalvadas as disposições contidas em acordo de compensação de horas e/ou acordo de prorrogação de horas, se houver.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - O empregado receberá a quantia de 50% do valor líquido das inscrições, efetuados os devidos descontos permitidos por lei.



DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 7ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como ainda de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 8ª - Em caso de dano causado pelo empregado, fica desde já autorizado o empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do art. 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

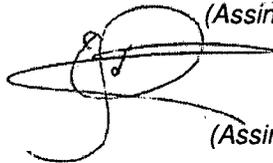
Cláusula 9ª - Na hipótese deste instrumento transformar-se em contrato de trabalho por prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência todas as demais cláusulas ora estabelecidas, com exceção da 4ª, enquanto durarem as relações do empregado com o empregador.

Cláusula 10 - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo determinado em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon - Ba, 01 de Agosto de 2021.



(Assinatura do Empregador)



(Assinatura do empregado)

(Nome, assinatura da testemunha 1)

(Nome, assinatura da testemunha 2)



LIMA & LIMA CONSULTORIA LTDA

IPIRÁ - BA, 04 de Julho de 2022.

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Curso de Capacitação profissional voltado especificamente as rotinas Administrativas do eSocial terceira fase.	2.200,00
	VALOR TOTAL	2.200,00

Valor: Dois Mil e Duzentos reais

Prazo: 30 dias

Douglas Lima Santos
Sócio-Diretor



CNPJ: 25.343.689/0001-88
Rua D, Mirante, nº 451, Loteamento Mirante, Ipirá-Bahia, CEP: 44600-000



Caldeirão Grande - BA, 05 de Julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

Excelentíssimo(a),

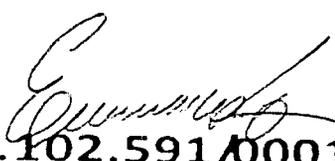
Encaminhamos para Vossa Senhoria o orçamento da empresa EURISVALDO DA SILVA – E.D.S, inscrita no CNPJ de nº 13.102.591/0001-50.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT / MEDIDA	QDT	VALOR
1	Curso de Capacitação profissional voltado especificamente as rotinas Administrativas do Social. Parametrização da terceira fase do projeto no sistema de folha de pagamento do cliente.	Inscrições	2	R\$ 1.400,00
TOTAL			1	R\$ 2.800,00

Valor da Proposta: Dois mil e Oitocentos reais.

Prazo: 60 dias


13.102.591/0001-50
EURISVALDO DA SILVA
Rua Presidente Medici, 221
CEP 44.750-000
Caldeirão Grande - BA

Rua Presidente Medici, 221 – Caldeirão Grande-BA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Prestação de serviços na realização de Curso voltado para as rotinas administrativas do eSocial, com ênfase na terceira fase do projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Bahia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

PRAZO: 90 DIAS

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação de empresa para realização de treinamento dos servidores municipais na continuidade do E-SOCIAL, que é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas e foi criado para unificar informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, com ênfase na terceira fase deste projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações dos servidores e declaração das retenções previdenciárias).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

Preços

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 06 de julho de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**, CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **089/2022** e **Processo Administrativo nº 196/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (e-SOCIAL), COM ÊNFASE NA TERCEIRA FASE DO PROJETO (ENVIO E CONFERÊNCIA DOS BATIMENTOS DAS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES E DECLARAÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 089/2022** e **Processo Administrativo nº 196/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **prestação de serviços na realização de Curso voltado para as rotinas administrativas do eSocial, com ênfase na terceira fase do projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias)**, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 0100

Valor: **2.000,00** (Dois mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços na realização de Curso voltado para as rotinas administrativas do eSocial, com ênfase na terceira fase do projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias).

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 06 de julho de 2022.

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços na realização de Curso voltado para as rotinas administrativas do eSocial, com ênfase na terceira fase do projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias)**, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 06 de julho de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (e-SOCIAL), COM ÊNFASE NA TERCEIRA FASE DO PROJETO (ENVIO E CÔNFERÊNCIA DOS BATIMENTOS DAS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES E DECLARAÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 42.813.112/0001-01

ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE, Nº 103, BAIRRO CENTRO, MIGUEL CALMON-BA.

VALOR R\$: 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.813.112/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CABRAL & AMARAL ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA DA SAUDE	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUEL CALMON	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANOAMARAL@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9258-3170
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 11:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.813.112/0001-01

Razão Social: HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL 00120575507

Endereço: RUA DA SAUDADE 103 / CENTRO / MIGUEL CALMON / BA / 44720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003250800214682

Informação obtida em 21/06/2022 16:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL
CNPJ: 42.813.112/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:10 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **A074.970D.39AA.C4A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.813.112/0001-01
Certidão n°: 1975883/2022
Expedição: 19/01/2022, às 09:56:12
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.813.112/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 19/05/2022

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20222259507

RAZÃO SOCIAL	
HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.608.168	42.813.112/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 1º ANDAR
MIGUEL CALMON
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 672/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL		CPF/C.N.P.J 42.813.112/0001-01	C.G.A da Empresa 5401055
Endereço: RUA SAUDADE 103 CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 44720000	Município: MIGUEL CALMON	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <https://miguelcalmon.ba.gov.br/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
24/05/2022

Código de Controle da Certidão:

12287.672.20220524.S235.162440

Certidão Válida até: 22/08/2022



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL 00120575507

HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/04/1978, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 001.205.755-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04310320441, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R RUA DA SAUDADE, 103, CENTRO, MIGUEL CALMON, BA, CEP 44720000, BRASIL titular da empresa HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL 00120575507, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29811279311, com sede R Rua da Saudade, 103 , Centro Miguel Calmon, BA, CEP 44720000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.813.112/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;

ATIVIDADES ECONÔMICAS



Certifico o Registro sob o nº 98134619 em 25/11/2021

Protocolo 217430317 de 24/11/2021

Nome da empresa HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL NIRE 29811279311

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153485035748409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL 00120575507

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/04/1978, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 001.205.755-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04310320441, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R RUA DA SAUDADE, 103, CENTRO, MIGUEL CALMON, BA, CEP 44720000, BRASIL titular da empresa HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29811279311, com sede R Rua da Saudade, 103 , Centro Miguel Calmon, BA, CEP 44720000,



Certifico o Registro sob o nº 98134619 em 25/11/2021

Protocolo 217430317 de 24/11/2021

Nome da empresa HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL NIRE 29811279311

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153485035748409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL 00120575507

devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.813.112/0001-01, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – A empresa girará sob o nome empresarial HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL.

Cláusula segunda – A empresa tem sede na R RUA DA SAUDADE, 103, CENTRO, MIGUEL CALMON, BA, CEP 44720000, BRASIL.

Cláusula terceira - O objeto da empresa é COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.

8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

8599-6/03 - treinamento em informática.

8230-0/02 - casas de festas e eventos.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.



Certifico o Registro sob o nº 98134619 em 25/11/2021

Protocolo 217430317 de 24/11/2021

Nome da empresa HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL NIRE 29811279311

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153485035748409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL 00120575507

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Cláusula quarta – A empresa individual iniciou suas atividades em 21/07/2021 tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumentos e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula sétima – Fica eleito o foro de MIGUEL CALMON – BAHIA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato construtivo.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

MIGUEL CALMON - BA, 19 de novembro de 2021.

Hernanda Cabral de Farias Amaral

HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL



Certifico o Registro sob o nº 98134619 em 25/11/2021
Protocolo 217430317 de 24/11/2021

Nome da empresa HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL NIRE 29811279311

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153485035748409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL
PROTOCOLO	217430317 - 24/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29811279311
CNPJ 42.813.112/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98134619 DE 25/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 25/11/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98134619



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98134619 em 25/11/2021

Protocolo 217430317 de 24/11/2021

Nome da empresa HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL NIRE 29811279311

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153485035748409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1849387477

NOME: HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 803083769 SSP BA

CPF: 001.205.755-07 DATA NASCIMENTO: 11/04/1978

FILIAÇÃO: HERNANDES EMILIANO DE FARIAS SEVERINA CABRAL DE FARIAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04310320441 VALIDADE: 08/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/03/2008

OBSERVAÇÕES

Hernanda Cabral de Farias Amaral

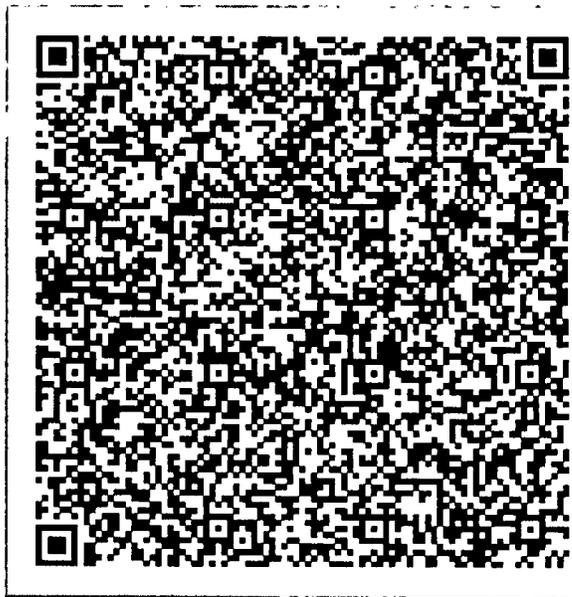
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: JACORINA, BA DATA EMISSÃO: 16/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 49204610738 BA510638002

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Certificado

A FACUNICAMPS CERTIFICA QUE O ALUNO

Edsandro dos Santos Carvalho

participou da formação

Webinar: HRBP — Human Resources Business Partner (Consultor Interno de RH): Atuação na Estratégia Organizacional

no dia 12 de Maio de 2022, com a carga horária total de 3 horas extra curriculares.


PATRICIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETORA GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Sr. Edsandro dos Santos Carvalho**, portador do **CPF número 01362463540** e **RG número 1201905834**, residente à Rua do Tanque, N° 102, bairro Centro, na cidade de Aramari, Estado da Bahia, prestou serviços à **MR Treinamentos e Serviços, CNPJ N° 96.780.580/0001-56**, estabelecida na Praça da Bandeira n° 52, 3° andar, Bairro Centro, na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, detém qualificação técnica para realizar palestras, cursos e treinamentos, possui um excelente conhecimento, uma excelente oratória e didática perfeita.

Registramos que o referido profissional realizou diversos **treinamentos e palestras, nas áreas de Segurança do Trabalho, RH, legislação previdenciária e trabalhista, Normas regulamentadoras, etc.** Os trabalhos foram realizados no período de 2019 e 2020.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o citado profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone **técnica e comercialmente**, até a presente data.

Alagoinhas, 28 de Maio de 2020.



Miguel Mendes de Sousa Filho
CNPJ nº 96.780.580/0001-56
Gerencia comercial e Financeira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Sr. Edsandro dos Santos Carvalho**, portador do **CPF número 01362463540 e RG número 1201905834**, residente à Rua do Tanque, Nº 102, bairro Centro, na cidade de Aramari, Estado da Bahia, prestou serviços à **MR Treinamentos e Serviços, CNPJ Nº 96.780.580/0001-56**, estabelecida na Praça da Bandeira nº 52, 3º andar, Bairro Centro, na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, detém qualificação técnica para realizar palestras, cursos e treinamentos, possui um excelente conhecimento, uma excelente oratória e didática perfeita.

Registramos que o referido profissional realizou **diversos treinamentos e palestras, nas áreas de Segurança do Trabalho, RH, legislação previdenciária e trabalhista, Normas regulamentadoras, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/GRO, etc.** Os trabalhos foram realizados no período de 2020 e 2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo citado profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alagoinhas, 28 de Julho de 2021.



Miguel Mendes de Sousa Filho
CNPJ Nº 96.780.580/0001-56
Gerencia comercial e Financeira



Edsandro Dos Santos Carvalho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/34960040293536452>
ID Lattes: 34960040293536452
Última atualização do currículo em 05/02/2022

Atualmente é consultor em gestão de pessoas e analista de folha de pagamento. Atua como freelancer para as empresas Cabra&Amaral - Consultoria e Assessoria e Fator Sistemas LTDA. É servidor público de carreira com mais de 20 anos de experiência. Atualmente é Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas - Municipal de Amargosa-BA é especialista em gestão de pessoas e tem experiência em gestão de pessoas e carreiras. Mantém o canal no facebook chamado Servidor Público 4.0. É Técnico em Segurança do Trabalho registrado no MTE desde 2010. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Edsandro Dos Santos Carvalho
Nome em citações bibliográficas CARVALHO, E. S.
Lattes ID  <http://lattes.cnpq.br/34960040293536452>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2016 Graduação em andamento em Ciências Contábeis.
Faculdade Santo Antonio, FSSA, Brasil.
1999 - 2001 Ensino Médio (2º grau).
Escola de 2º Grau Arselmo da Silva Santos, EASS, Brasil.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Município de Aramarã, PMA, Brasil.

Vínculo Institucional
2008 - Atual **Vínculo:** Servidor Público. Enquadramento Funcional: Diretor de Gestão de Pessoal. Carga horária: 40
Outras informações **Vínculo** suspenso por afastamento temporário previsto em lei.

Freire Informática Modernização Pública, FREIRE, Brasil.

Vínculo Institucional
2005 - 2005 **Vínculo:** Celetista, Enquadramento Funcional: Analista de Suporte, Carga horária: 40
Outras informações **Vínculo:** Analista de suporte, atuando em call center, executando treinamentos e solucionando problemas relacionados a sistemas informatizados.

Emflops - Empreendimentos Florestais LTDA, EMFLOR&S, Brasil.

Vínculo Institucional
2010 - 2010 **Vínculo:** Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar Técnico de Segurança do Trabalho, Carga horária: 40
Outras informações

Realização de audiências, inspeções em: setores, departamentos, unidades, máquinas e equipamentos. Elaboração de documentos correlatos a segurança e higiene ocupacional, participação em treinamentos e campanhas de conscientização.

Fator Sistemas e Consultoria, FSC, Brasil.

Vínculo Institucional 2016 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Consultor e Analista de Suporte, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações
Atuar como consultor em folha de pagamento e obrigações trabalhistas bem como realizar treinamentos na área e análise de banco de dados visando implementar medidas de correção e novas ferramentas para geração de folhas de pagamento e cumprimento de obrigações patronais.

Prefeitura Municipal de Amargosa, PMA, Brasil.

Vínculo Institucional 2019 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretor de Gestão de Pessoas, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações
Atual responsável pela Diretoria de Gestão de Pessoas do município de Amargosa-BA em regime de Cesário.

Projetos de extensão

2012 - 2012

Eficiência Energética
Descrição: O projeto de eficiência energética foi desenvolvido para uma organização governamental com vista a redução do consumo de energia através da aplicação de medidas de ordem geral. Buscou-se a análise dos postos de trabalho, mapeamento das áreas de maior concentração de atividades, aparelhos e sua condição de uso e eficiência, indicando as possíveis correções.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Atores envolvidos: Graduação: (4).

Integrantes: Esandro Dos Santos Carvalho - Coordenador / Gustavo Pereira dos Santos - Integrante / Cid Vagner - Integrante / Mariana Santana - Integrante.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.
2. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Higiene e Segurança do Trabalho.
3. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia de Produção / Subárea: Engenharia de Produção.
4. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Saúde Coletiva.

Idiomas

Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. ✕ CARVALHO, E. S.. Social para Administração Pública - 2ª Fase. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. ✕ CARVALHO, E. S.. Social para Administração Pública - 1ª Fase. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. ✕ CARVALHO, E. S.. Prevenção de Acidentes de Trabalho. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. ✕ CARVALHO, E. S.. A importância da coleta seletiva. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. ✕ CARVALHO, E. S.. Consultoria em Recursos Humanos e Folha de Pagamento. 2012.

Trabalhos técnicos

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Webinar social na Administração Pública. 2021. (Outra).

Inovação

Projeto de extensão

2012 - 2012

Eficiência Energética
Descrição: O projeto de eficiência energética foi desenvolvido para uma organização governamental com vista a redução do consumo de energia através da aplicação de medidas de ordem geral. Buscou-se a análise dos postos de trabalho, mapeamento das áreas de maior concentração de atividades, aparelhos e sua condição de uso e eficiência, indicando as possíveis correções.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Atores envolvidos: Graduação: (4).

Integrantes: Esandro Dos Santos Carvalho - Coordenador / Gustavo Pereira dos Santos - Integrante / Cid Vagner - Integrante / Mariana Santana - Integrante.

Parecer n°. ____/2022

Processo Administrativo n. 196/2022

Dispensa de Licitação n. 089/2022

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Curso voltado para as rotinas administrativas do eSocial, com ênfase na terceira fase do projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento no Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Curso voltado para as rotinas administrativas do eSocial, com ênfase na terceira fase do projeto (envio e conferência dos batimentos das remunerações de servidores e declaração das retenções previdenciárias), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento no Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão

apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”



Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Oportunamente, compete ressaltar que, o curso em tela, em regra, trata de evento isolado, logo não há possibilidade de fragmentação de despesa.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL, inscrita sob o CNPJ: 42.813.112/0001-01.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

V – CONCLUSÃO

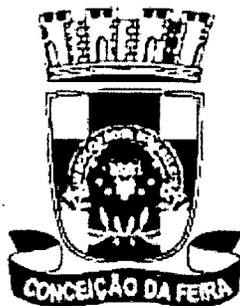
Ante todo o exposto, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 07 de julho de 2022.



Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 12 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 179/2022: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL)**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, ou=Feira
de Santana on ICP-Brasil ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-07-12 11:19:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (e-SOCIAL), COM ÊNFASE NA TERCEIRA FASE DO PROJETO (ENVIO E CONFERÊNCIA DOS BATIMENTOS DAS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES E DECLARAÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 42.813.112/0001-01

ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE, Nº 103, BAIRRO CENTRO, MIGUEL CALMON-BA.

VALOR R\$: 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 179 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL**, C.N.P.J. sob nº 42.813.112/0001-01, situada na RUA DA SAUDADE, Nº 103, BAIRRO CENTRO, MIGUEL CALMON -BA., CEP 44720-000, tendo como seu representante legal a Sra. Hernanda Cabral de Farias Amaral, portadora do CPF nº 001.205.755-07 e RG nº 803083769 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **089/2022** e **Processo Administrativo nº 196/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (e-SOCIAL), COM ÊNFASE NA TERCEIRA FASE DO PROJETO (ENVIO E CONFERÊNCIA DOS BATIMENTOS DAS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES E DECLARAÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 089/ 2022** e **Processo Administrativo nº 196/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **RS 2.000,00** (Dois mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

42

por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- c) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

43

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

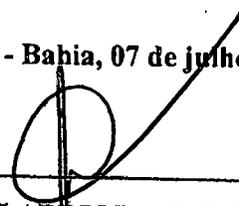
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 07 de julho de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL
Hernanda Cabral de Farias Amaral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 1331064403



RG: 0830589662



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

44

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (e-SOCIAL), COM ÊNFASE NA TERCEIRA FASE DO PROJETO (ENVIO E CONFERÊNCIA DOS BATIMENTOS DAS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES E DECLARAÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL

Processo Administrativo : 196/2022

Nº do Contrato : 179/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 2.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 07/07/2022 a 07/10/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Hernanda Cabral de Farias Amaral

Conceição da Feira, 07 de julho de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

45

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 089/2022 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 179/2022, com a empresa **HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 12 de julho de 2022.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 12 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 179/2022: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL)**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR l=Feira
de Santana o=ICP-Brasil ou=RPB o=CPNU A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-07-12 11:19:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

47
TERÇA-FEIRA
12 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (e-SOCIAL), COM ÊNFASE NA TERCEIRA FASE DO PROJETO (ENVIO E CONFERÊNCIA DOS BATIMENTOS DAS EMUNERAÇÕES DE SERVIDORES E DECLARAÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL

Processo Administrativo : 196/2022

Nº do Contrato : 179/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 2.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 07/07/2022 a 07/10/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Hernanda Cabral de Farias Amaral

Conceição da Feira, 07 de julho de 2022.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO	
<u>Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 196/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 089/2022	
Contrato nº: 179/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Finanças	
Objeto: Realização de Curso e Capacitação para servidores voltados para as rotinas administrativas do eSocial.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	x			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?			x		
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					x
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM			x	
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-				X
Documento de Identidade (R.G.)	-				X
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 196/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** nº 089/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES (eSocial), atendendo as necessidades da **Secretaria de Finanças**.



Participou do Processo a empresa:

HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

APONTAMENTOS

1. Ausência da Certidão Estadual Falência e Concordata

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 196/2022**.

Data da Saída: 04/08/2022.

Lucas Ferreira
Assessor Especial
Controlador Geral do Município